

# **Os processos de autuação de mineradoras pelo pagamento indevido dos royalties da mineração no Brasil**

## **Mining companies for the undue payment of mining royalties in Brazil**

**Maria Pereira Lima Green**

Bolsista PCI, Geógrafa, M.Políticas Públicas

**Fábio Giusti**

Supervisor, Geógrafo, D. Recursos Hídricos e Meio Ambiente

### **Resumo**

Este artigo apresenta os resultados de análise dos dados da Agência Nacional de Mineração sobre o pagamento indevido dos royalties, a Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM), pelas mineradoras entre 2006 e 2023. Observou-se que foram aplicadas 20.887 autuações, totalizando um valor de 22,6 bilhões de reais. Esse valor representa 43,5% do total de CFEM arrecadada nesse mesmo período. Contatou-se, assim, que a dívida das mineradoras referente aos royalties vem impactando negativamente a receita de estados, municípios e órgãos federais que por determinação legislativa recebem a CFEM e, consequentemente, reduzindo o acesso da população aos benefícios que essa renda pode promover na ampliação da qualidade de vida.

**Palavras-chave:** royalty da mineração, CFEM, dívida de mineradoras.

### **Abstract**

This article presents the results of the analysis of data from the National Mining Agency on the undue payment of royalties, the Financial Compensation for the Exploration of Mineral Resources (CFEM), by mining companies between 2006 and 2023. It was observed that 20,887 fines were applied, totaling a value of 22.6 billion reais. This amount represents 43.5% of the total CFEM collected in the same period. Thus, it was contacted that the debt of mining companies related to royalties has been impacting negatively the revenue of states, municipalities and federal agencies that, by legislative determination, receive CFEM and, consequently, reducing the population's access to the benefits that this income can promote in increasing the quality of life.

**Keywords:** mining royalty, CFEM, mining debt.

## **1. Introdução**

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) é o pagamento feito ao Estado brasileiro em função da concessão dada para a exploração dos recursos minerais. Sua caracterização e classificação jurídica baseiam-se fundamentalmente no artigo 20 e no artigo 176 da Constituição de 1988 que determinam que os recursos minerais são de propriedade da União, mesmo que estejam localizados em áreas de propriedade de particulares, cabendo à própria União permitir a exploração. Instituída em 28 de dezembro 1989 pela Lei nº 7.990, sofrendo alterações em 1990 com lei 8.001 e em 2017 com a lei 13.540, a CFEM configura-se como o royalty da mineração e, portanto, é a mecanismo garante a participação da sociedade no lucro gerado pela exploração mineral. A CFEM representa uma parcela significativa dos orçamentos públicos anuais de estados, municípios e órgãos que por determinação legislativa recebem a CFEM que acaba sendo uma fonte de receita fundamental para o financiamento de projetos e políticas públicas (GIUSTI&GREEN, 2021). Considerando a importância da CFEM dessa receita, torna-se fundamental a investigação de como este recurso sendo arrecadado, distribuído e aplicado. Para contribuir com essa investigação, este artigo apresenta os dados sobre as autuações feitas pelo antigo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral e pela atual Agência Nacional de Mineração, entre os anos de 2006 e 2023, sobre mineradoras que cometeram infrações pelo pagamento indevido do royalty.

## **2. Objetivos**

Este trabalho tem por objetivo apresentar os dados da Agência Nacional de Mineração sobre as autuações aplicadas às mineradoras entre 2006 e 2023 pelo pagamento indevido da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. Para isso serão apresentadas a quantidade autuações aplicadas nesse período, o valor total do déficit desse não pagamento e qual o impacto que esse valor tem sobre a arrecadação da CFEM nesse período.

## **3. Material e Métodos**

Para a realização desse artigo foram utilizados os dados de autuações sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração. Esses dados, em formato csv, apresentam o número do processo de cobrança aplicados sobre os titulares fiscalizados no período de 2006 a 2023, o nome da empresa, a substância que é explorada, o município e o estado em que ocorre exploração e o valor da autuação. A partir dessas informações foi feita uma análise exploratória inicial com o objetivo quantidade de autuações ao longo dos anos, o valor dessas autuações nesse período e comparar com o valor de arrecadação da CFEM nesse mesmo período.

#### 4. Resultados e Discussão

Como primeiro resultado da análise exploratória realizada sobre esses dados, a Tabela 1 apresenta a distribuição da quantidade de autuações aplicada ao longo dos anos de 2006 e 2023 e a Figura 1 apresenta o valor das autuações e valor da arrecadação da CFEM nesse mesmo período.

Tabela 1. Quantidade de autuações aplicadas referentes à CFEM entre 2006 e 2023.

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Nº	159	174	254	4596	3438	3285	1934	2232	2168	573	640	426	387	190	49	37	68	277	20.887

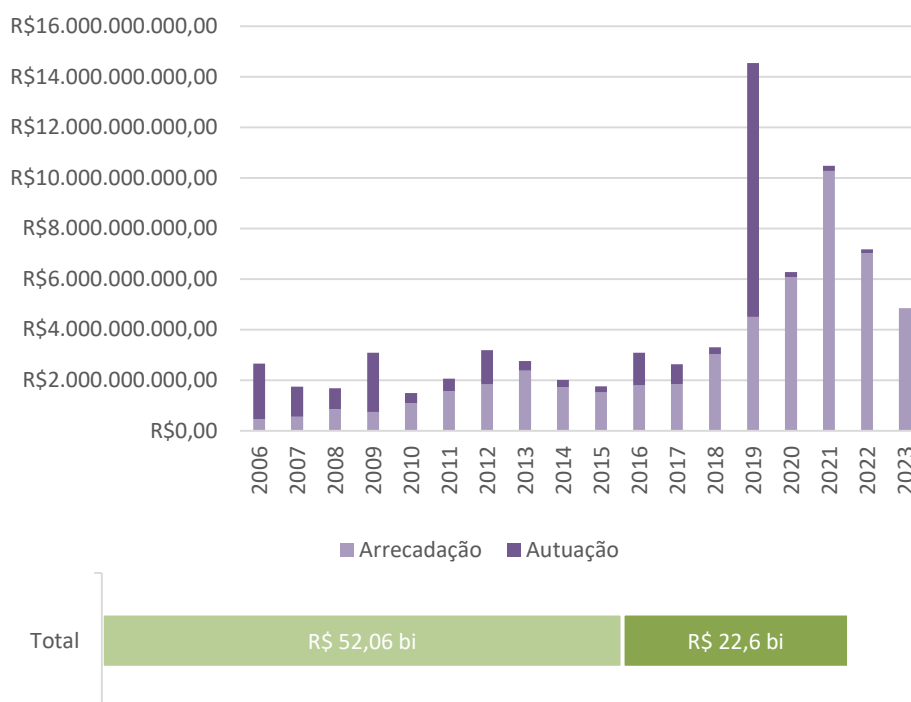


Figura 1. Valores de autuação e arrecadação da CFEM entre os anos de 2006 e 2023.

A Tab.1 mostra que há um significativo volume de autuações aplicadas no período, totalizando 20.887 processos. Nota-se ainda que de 2009 a 2014 foi o período de maior aplicação de autuações. Ainda que do ponto de vista do valor das autuações, o período represente 23,2% do valor total, do ponto de vista da quantidade, representa 84,51% do total de autuações aplicadas.

Em relação ao valor, como apresentado na Fig.1, o total das autuações aplicadas sobre mineradoras entre os anos de 2006 e 2023 é de 22,6 bilhões de reais. Este total representa 43,4% do total de 52,06 bilhões de reais que foi arrecadado do royalty nesse mesmo período. Observando a distribuição do valor das autuações ao longo dos anos, nota-se uma grande variação quando, por exemplo, nos anos de 2006 e 2019 o valor das autuações ultrapassou o valor da arrecadação em mais de 200% e nos anos de 2021 e 2022 essa relação não alcançou 4%. O ano de 2019 foi um ano que se destacou, pois o valor das autuações alcançou a marca de mais de 10

bilhões de reais, representando um montante muito próximo das atuações aplicadas nos anos anteriores, que somaram 12 bilhões de reais. Mesmo tendo apenas 190 atuações aplicadas, dois processos se destacaram, como mostra a Figura 2.

UF	Município	Substância	Autuação
MG	Itabira	Ferro	R\$2.104.041.428,13
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	Minério de ferro	R\$1.697.515.947,79

Figura 2. Processos de autuação com valor superior à 1 bilhão de reais em 2019.

Como mostra a Fig. 2, observando mais especificamente as informações do ano de 2019 foi possível identificar que os dois processos referentes à exploração de ferro em Itabira/MG e São Gonçalo do Rio Abaixo/MG tiveram atuações acima de 1 bilhão de reais. Explicando, inicialmente, porque este ano foi o ano de maior valor de atuações no período analisado.

## 5. Conclusão

O artigo apresentou resultados obtidos a partir de uma análise exploratória inicial de dados disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração sobre processos de autuação aplicados sobre mineradoras pelo pagamento indevido da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mineráveis. Essas multas, aplicadas entre 2006 e 2023, somam 22,6 bilhões de reais. Esse montante mostra o impacto significativo que o mal pagamento dos royalties da mineração tem sobre a arrecadação, pois representa 43,4% do total arrecadado de CFEM nesse mesmo período. Outro dado apresentado foi a quantidade de atuações aplicadas, totalizando 20.887. Desse total de aplicações, 84,51% foram realizadas no período de 2009 a 2014. E o ano de 2019 se destacou por ter sido ano mais significativo do ponto de vista do valor das atuações, quando somente dois processos associados à exploração de ferro em Minas Gerais somaram 3,8 bilhões de reais. Diante dos resultados iniciais extraídos dessa análise exploratória, constatou-se que o pagamento indevido do royalty mineral, associado ao não pagamento das multas aplicadas, vem gerando um déficit importante da arrecadação da CFEM e, conseqüentemente, a diminuição do acesso da população ao lucro gerado na exploração mineral. Os resultados apresentados, ainda que inicialmente, buscam contribuir para formulação e aprimoramento das políticas públicas vinculados à atividade da mineração e sua relação com a sociedade e seus territórios. Por fim, algumas diretrizes de investigação também se apresentaram, tais como: (i) o que explica a variação tão grande da quantidade de atuações aplicadas; (ii) como as mineradoras estão se adequando para o melhor pagamento dos royalties; (iii) como a ANM está estruturada para fiscalizar e evitar a ampliação da inadimplência.

## Agradecimentos

Agradeço ao Centro de Tecnologia Mineral e ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações pela estrutura e bolsa concedidas para a realização da pesquisa. E agradeço ao grupo de pesquisa NetMin pelo trabalho e reflexões sobre o tema.

## 6. Referências Bibliográficas

ANM. **Dados abertos da Agência Nacional de Mineração**. Brasília, DF: ANM, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>. Acesso em 06 de nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Diário Oficial na União. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 12 set. 2021.

BRASIL. **Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989**. Brasília, DF: Diário Oficial de União. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7990.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7990.htm). Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13540.htm). Acesso em: 10 set. de 2021.

CASTRO JÚNIOR, P.H. & SILVA, T.M. **CFEM: Compensação Financeira pela Exploração Mineral**. Belo Horizonte, MG: Ed. D'Plácido, 2018.

GIUSTI, F.A.B; GREEN, M.P.L. **Transparência no uso da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) nos 30 maiores municípios mineradores no Brasil**. São Paulo, SP: Revista Brasil Mineral, v. 416, p. 42-50, 2021.